



Council of the
European Union

Brussels, 3 March 2021
(OR. en, pt)

6576/21

FRONT 75
COMIX 116
COVID-19 64

NOTE

From:	Portuguese delegation
To:	Working Party on Frontiers/Mixed Committee (EU-Iceland/Liechtenstein/ Norway/Switzerland)
No. prev. doc.:	6251/21
Subject:	Prolongation of the temporary reintroduction of border controls at the Portuguese internal borders in accordance with Article 28 of Regulation (EU) 2016/399 on a Union Code on the rules governing the movement of persons across borders (Schengen Borders Code)

Delegations will find attached a copy of a letter received by the General Secretariat of the Council on 3 March 2021 regarding the prolongation of the temporary reintroduction of border controls by Portugal at the borders with Spain between 2 and 16 March 2021.

IM 00235/
03.03.2020



REPÚBLICA
PORTUGUESA

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

*Senhor Margarits SCHINAS
Vice-President of the European Commission*

*Senhora Ylva JOHANSSON
EU Commissioner For Home Affairs*

*Senhor Jeppe TRANHOL-MIKKELSEN
Secretary-General of the Council of the European Union*

*Ministros da Administração Interna/Interior dos Estados Membros da EU e Estados
Schengen Associados*

Assunto: Reintrodução temporária do controlo de fronteira nas fronteiras internas

O governo português está a proceder à avaliação contínua da situação das infeções por COVID-19 a nível nacional, bem como no nível da UE.

Em Portugal, estão a ser alcançados desenvolvimentos e resultados positivos. No entanto, o COVID-19 continua a representar uma ameaça persistente e séria para a população portuguesa e ainda não é possível prever com segurança como a situação da pandemia evoluirá no futuro próximo.

Para continuar a evitar, ou, pelo menos, minimizar o risco de uma nova onda de infeções, requer que sejam tomadas as medidas adequadas na fronteira interna, a fim de evitar a propagação transfronteiriça do COVID-19 em Portugal.

.../

1

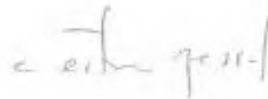
/...

Por esse motivo o governo português decidiu, nos termos do artigo 28 do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016 que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) prolongar por 15 dias a reintrodução do controle temporário nas fronteiras internas com a Espanha, no período compreendido entre 02 e 16 de março (inclusive).

Esta continua a ser uma medida excepcional de último recurso. Como tal, o controlo fronteiriço interno continuará a ser limitado e adaptado, tanto operacional como geograficamente, ao que é exclusivamente necessário para reagir contra a ameaça atual do COVID-19 e para proteger a saúde e a vida da população, bem como, a segurança interna.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2021.

Com os melhores cumprimentos,



O Ministro da Administração Interna



Eduardo Cabrita



-COURTESY TRANSLATION-

Subject : Temporary reintroduction of border control

The Portuguese government is continuously assessing the situation of COVID-19 infections at the national level, as well at EU level.

Nevertheless, in Portugal positive developments and results are being achieved, COVID-19 continues to pose a persistent and serious threat to the Portuguese population and it is still not possible to safely predict how the pandemic situation will evolve in the near future.

In order to keep avoiding, or, at least, minimizing the risk of a new wave of infections, it is required appropriate steps to be taken at the internal border in order to prevent the spread of corona virus in Portugal.

For this reason, the Portuguese government decided, in accordance with article 28 of the Regulation (EU) 2016/399 of the European Parliament and of the Council, of 9 March 2016 establishing the Union Code on the rules governing the movement of persons across borders (Schengen Borders Code) to prolong the reintroduction of temporary border control at the internal borders with Spain for 15 days, from the 2nd until the 16th of March included.

This remains an exceptional measure of last resort. As such, the internal border control will be maintained limited and adapted, both operationally and geographically, to what is strictly necessary to react against the current COVID-19 threat and to protect the health and life of the population, as well as, the internal security.